

OLÍMPIA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

Processo Digital nº:

1006074-61.2016.8.26.0400

Classe: Assunto:

Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente:

Paulo Cesar Fleury de Oliveira Eireli

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES-Artigo 36 da Lei nº 11.101/2005, PARA VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da requerente PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ. 61.692.422/0001-60 - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO DIGITAL Nº 1006074-61.2016.8.26.0400

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina de Almeida Gama Matioli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados/convocados todos os credores e interessados na Recuperação Judicial de PAULO CÉSAR FLEURY EIRELI, CNPJ. 61.692.422/0001-60, que foi apresentado seu Plano de Recuperação Judicial, sendo fixado o prazo de 30 dias, cujos créditos estejam sujeitos à Recuperação Judicial, a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no auditório do Celebration Resort, situado à Rua Francisco Vicente Blanco, nº 305, bairro Jardim Santa Efigênia, CEP 15400-000, na cidade de Olímpia Estado de São Paulo, no dia 06 de março de 2018 as 10h00, com início do credenciamento dos credores para participação as 09h00, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 13 de março de 2018 as 10h00, com início do credenciamento dos credores para participação as 09h00, ocasião que a assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005). A Assembleia ora convocada será presidida pelo representante legal da Administradora Judicial e tem como objetivo a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do comitê de credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e da recuperanda. As deliberações previstas na ordem do dia da Assembleia Geral de Credores ocorrerão apenas quando esta estiver validamente instalada. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência, por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br>, ou junto a Administradora Judicial COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, com endereço à Rua Alice Além Saadi, 855, sala 1408, Nova Ribeirânea, CEP 14095-570, por intermédio do e-mail: rjpaulocfleury@compassojudicial.com.br. O credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue a Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (art. 37, §4º da Lei 11.101/2005), exceto para os credores trabalhistas que se fizerem representados pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Em se tratando de credor pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Local disponível para entrega de documento: escritório da Administradora Judicial ou por e-mail. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para compute de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005 e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda na forma da Lei. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 22 de janeiro de 2018.

PATROCÍNIO PAULISTA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DARCI SOUZA VIEIRA, REQUERIDO POR JOÃO DE SOUZA VIEIRA - PROCESSO Nº1000489-13.2017.8.26.0426.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando da Fonseca Gajardoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/09/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de DARCI SOUZA VIEIRA, brasileiro, portador do RG Nº 33.425.261-1, nascido em 29/09/1949, reconhecendo a incapacidade relativa do polo passivo e declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial (art. 4º, III e 1767, I do CC, ambos com redação dada pela Lei nº 13.146/2015) nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). João de Souza Vieira, brasileiro, casada,